



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Souto Soares

quarta-feira, 27 de novembro de 2024

Ano IX - Edição nº 01426 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Souto Soares publica



Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BAC0E5C21E6E176142498657BA375A5A

Prefeitura Municipal de Souto Soares

SUMÁRIO

- HOMOLOGAÇÃO Nº 005/2024 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024LI-FMAS
- AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.
- CLASSIFICAÇÃO DO EDITAIS DE EXECUÇÃO, FORMAÇÃO E PREMIAÇÃO PNAB
- PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 093/2024FOR-PMSS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2023
- HOMOLOGAÇÃO INEXT Nº 005/2024FMASIN.
- DECRETO CT 130/2024 - SUPLEMENTAÇÃO

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 011/2024LI-FMAS INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024FMASIN

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE
SOUTO SOARES E O SR. ODIRLEI ALVES DE SOUZA.

Nesta data, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOUTO SOARES**, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº. 15.420.294/0001-88, localizado à Rua Eutácio Vieira Viana, s/n, Centro, representado pela senhora **ÂNGELA PEREIRA GUSMÃO**, brasileira, inscrita no CPF – Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 011.407.085-70 e portadora do RG nº 08.484.124-94 SSP-BA, residente e domiciliada na Travessa Dr. Otto Alencar, 20, Centro, nesta Cidade, doravante denominado **LOCATÁRIO** e do outro lado o Sr. **ODIRLEI ALVES DE SOUZA**, inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 027.989.935-12 e portador do RG. nº 1203424485 SSP-BA, Residente e Domiciliado na Rua Eutacio Vieira Viana, nº 257, Centro, Souto Soares/BA, CEP 46.990-000, doravante denominado **LOCADOR**. Celebram o presente Contrato, do qual é parte integrante a proposta apresentada pelo **LOCADOR**, para locação do bem descrito na Cláusula Primeira, conforme autorizado do Processo Licitatório de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº 005/2024FMASIN, sujeitando-se às normas disciplinares na Lei 14.133, art. 74, inciso V, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente contrato tem por objeto regular o Contrato de Locação do imóvel situado à Rua Eutácio Vieira Viana, nº 257, Composto por 09 dependências, sendo 04 quartos, sendo 01 suíte, 01 banheiro, 01 sala, 01 cozinha, 01 lavanderia, com 189,36 m² de área construída., para funcionamento do Centro de Referência de Assistente Social – CRAS, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da LOCADORA referente a INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024FMASIN.

1.2.2. Procedimento de INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024FMASIN.

1.2.3. Termo de Referência.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O presente contrato terá vigência de 02 (dois) meses, iniciando na data de sua assinatura e findando em 31/12/2024, como definido na Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024FMASIN;

2.2 – Este contrato poderá ter renovação dentro dos critérios estabelecidos no Artigo 74 da Lei 14.133/21 se de interesse da administração pública.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EM CASO DE ALIENAÇÃO

3.1. Se o imóvel for alienado durante a locação, o LOCATARIO poderá denunciar o contrato,

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



com prazo de noventa dias para a desocupação, salvo de a locação for por tempo indeterminado, conforme artigo 8º da Lei Federal nº 8.245, de 18 de Outubro de 1991.

4. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

4.1. Pela locação do imóvel descrito na cláusula do termo de referência o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o aluguel mensal no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

5. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O aluguel mensal deverá ser quitado até o décimo terceiro dia do mês subsequente ao que se referir a locação, através de depósito bancário na conta do locador ou através de assinatura em recibo de pagamento.

4.3. Como condição de pagamento, o **LOCATÁRIO** verificará, por meio de consulta, a regularidade fiscal e trabalhista do **LOCADOR**, no tocante à regularidade perante as fazendas Federal, Estadual, Municipal, Justiça do Trabalho e ao FGTS, esta última, caso seja pessoa jurídica.

4.4. Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,2% (zero virgula dois por cento) a.m., *pro rata die*, desde que solicitado pelo **LOCADOR** mediante comunicação escrita à Administração, constituindo-se por este ato a mora.

4.5. O **LOCATÁRIO** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo **LOCADOR**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Souto Soares/BA deste exercício, na **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Ação Social.

Ação: 2087 – Desenvolvimento e Manut. das Ações da Sec. Municipal de Ação Social.

Dotação: Unidade Orçamentária: 02.06.02 - Fundo Municipal de Ação Social.

Ação: 2102 – Manutenção das Ações PSB – Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Classificação Econômica: 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 1500

Fonte: 1660

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

7.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:

7.1.1. Pagar o aluguel da locação, no prazo estipulado neste contrato;

7.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



7.1.3. Realizar, junto com o LOCADOR a vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar no Termo de Vistoria fornecido pelo LOCADOR os eventuais defeitos existentes;

7.1.4. Manter o imóvel locado em condições de limpeza, de segurança e de utilização;

7.1.5. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

7.1.6. Comunicar ao LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

7.1.7. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel;

7.1.8. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

7.1.9. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

7.1.10. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;

7.1.11. Pagar as despesas de energia elétrica, água e esgoto;

7.1.12 Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese de sua alienação, quando não possuir interesse no exercício do direito de preferência de aquisição (artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991);

7.1.13. O **LOCATÁRIO** declara ter vistoriado o imóvel objeto desta locação e verifica que o mesmo se encontra em perfeito estado de conservação e limpeza, comprometendo se a assim devolvê-lo quando finda ou rescindida a locação.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

8.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

8.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;

8.1.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

8.1.3. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

8.1.4. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

8.1.5. Realizar, junto com o LOCATÁRIO, a **vistoria do imóvel** por ocasião da entrega das

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



chaves, para fins de verificação minuciosa do seu estado, fazendo constar no Termo de Vistoria, parte integrante deste contrato, os eventuais defeitos existentes;

8.1.6. Responder pelos danos ao patrimônio do **LOCATÁRIO** decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica etc;

8.1.7. Responder pelos débitos de qualquer natureza anteriores à locação;

8.1.8. Responder pelas obrigações tributárias incidentes sobre o imóvel, como impostos e taxas.

8.1.9. Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;

8.1.10. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas existentes (hidráulico, elétrica e outros porventura existentes);

8.1.14. Arcar com despesas de qualquer natureza que não estejam compreendidas naquelas de obrigação do **LOCATÁRIO**, geradas antes, durante ou após o prazo de locação do imóvel;

8.1.15. Pagar os impostos, especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e taxas, incidentes sobre o imóvel;

8.1.14. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

8.1.15. As despesas decorrentes de danos causados por fenômenos naturais ou por sinistro serão por conta do **LOCADOR**.

8.1.16. Notificar o **LOCATÁRIO**, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do término da vigência do contrato, quando não houver interesse em prorrogar a locação;

8.1.17. No caso do imóvel objeto deste contrato ser colocado à venda, dar preferência de compra ao **LOCATÁRIO**, sob pena de nulidade do negócio;

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da presente locação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, estará a **LOCADORA** sujeita às seguintes sanções administrativas, com fulcro no art. 156 e seguintes da referida lei:

I – advertência;

II – multa: a) de até 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, pelo

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



descumprimento de qualquer cláusula.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

12.1. O LOCATÁRIO poderá realizar todas as obras, modificações ou benfeitorias sem prévia autorização ou conhecimento do LOCADOR, sempre que a utilização do imóvel estiver comprometida ou na iminência de qualquer dano que comprometa a continuação do presente contrato;

12.1.1. As **benfeitorias necessárias** que forem executadas nessas situações serão posteriormente indenizadas pelo LOCADOR;

12.2 As **benfeitorias úteis**, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção;

12.2.1 Na impossibilidade da obtenção da prévia anuência do LOCADOR, é facultado ao LOCATÁRIO a realização da benfeitoria útil sempre que assim determinar o interesse público devidamente motivado;

12.2.2 As benfeitorias úteis não autorizadas pelo LOCADOR poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

12.3 As **benfeitorias voluptuárias** serão indenizáveis caso haja prévia concordância do LOCADOR;

12.3.1 Caso não haja concordância da indenização, poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

12.4 O valor de toda e qualquer indenização poderá ser abatido dos aluguéis, até integral ressarcimento, no limite estabelecido pelas partes, mediante termo aditivo.

12.5 Caso as modificações ou adaptações feitas pelo LOCATÁRIO venham a causar algum dano ao imóvel durante o período de locação, este dano deve ser sanado às expensas do LOCATÁRIO.

12.6. Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data da proposta apresentada. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação do montante acumulado dos 12 meses anteriores do

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



IPCA/IBGE, e, na falta deste, de outro índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo único. Nos termos do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, tendo a Administração prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período, para resposta ao pedido.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo 1º - Finda a locação ou rescindido o contrato, o imóvel será devolvido pela LOCATÁRIA à LOCADORA nas mesmas condições de higiene e habitabilidade em que o recebeu, conforme Laudo de Avaliação integrante do contrato, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso normal das instalações, mediante quitação da LOCADORA.

Parágrafo 2º - A presente locação poderá ser rescindida sem o pagamento de multa, hipótese na qual ambas as partes ficarão obrigadas a notificar a outra por escrito por no mínimo 30 (trinta) dias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS

15.1. O **LOCADOR** reconhece os direitos do **LOCATÁRIO** relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

- 145.1.1. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **LOCATÁRIA**;
- 15.1.2. extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- 15.1.3. fiscalizar sua execução;
- 15.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 15.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
- 15.1.6. risco à prestação de serviços essenciais;
- 15.1.7. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo **LOCADOR**, inclusive após extinção do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. O **LOCADOR** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

17.1. É vedado o **LOCADOR**:

- 17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 17.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **LOCATÁRIA**, salvo nos casos previstos em lei.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

18.1. Caberá o **LOCATÁRIO** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial do Município de Souto Soares, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 A fiscalização do presente contrato será exercida pela servidora Mariana Varjão dos Anjos, matrícula de n.º 3395, cujo objeto contratado refira-se área da Ação Social e Prefeitura Municipal, para exercer a função de acordo com a regulamentação, conforme Decretos/GP Nº 455 e 456, ambos publicados em 25 de maio de 2023 no Diário Oficial do Município. A gestão do contrato fica sob a responsabilidade do servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matrícula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, publicado em 26 de Agosto de 2021 e Decreto Municipal nº 173, publicado em 27 de Agosto de 2021 no Diário Oficial do Município, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis ao caso.

201. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

21.1 Fica eleito o foro do Município de Souto Soares, Estado Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente Contrato.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Souto Soares/BA, 14 de Novembro de 2024.

ÂNGELA PEREIRA GUSMÃO
Secretária de Assistência Social
LOCATÁRIA

ODIRLEI ALVES DE SOUZA
CPF: 027.989.935-12
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

RG: _____

RG: _____

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 005/2024FMASIN

Contratante: Fundo Municipal de Ação Social de Souto Soares- Bahia.

Objeto: Contrato de Locação do imóvel situado à Rua Eutácio Vieira Viana, nº 257, Composto por 09 dependências, sendo 04 quartos, sendo 01 suíte, 01 banheiro, 01 sala, 01 cozinha, 01 lavanderia, com 189,36 m² de área construída., para funcionamento do Centro de Referência de Assistente Social – CRAS, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Contratado: **ODIRLEI ALVES DE SOUZA**, inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 027.989.935-12 e portador do RG. nº 1203424485 SSP-BA, Residente e Domiciliado na Rua Eutacio Vieira Viana, nº 257, Centro, Souto Soares/BA, CEP 46.990-000.

Valor global: R\$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Embasamento Legal: Art. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/21.

Data Homologação/ Ratificação: 14/11/2024.

Gestor do Fundo: Ângela Pereira Gusmão

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 011/2024LI-FMAS - Processo de Inexigibilidade nº 005/2024FMASIN

Contratante: Fundo Municipal de Ação Social de Souto Soares- Bahia.

Objeto: Contrato de Locação do imóvel situado à Rua Eutácio Vieira Viana, nº 257, Composto por 09 dependências, sendo 04 quartos, sendo 01 suíte, 01 banheiro, 01 sala, 01 cozinha, 01 lavanderia, com 189,36 m² de área construída., para funcionamento do Centro de Referência de Assistente Social – CRAS, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Contratado: **ODIRLEI ALVES DE SOUZA**, inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 027.989.935-12 e portador do RG. nº 1203424485 SSP-BA, Residente e Domiciliado na Rua Eutacio Vieira Viana, nº 257, Centro, Souto Soares/BA, CEP 46.990-000.

Valor global: R\$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Embasamento Legal: Art. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021.

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Ação Social.

Ação: 2087 – Desenvolvimento e Manut. das Ações da Sec. Municipal de Ação Social.

Dotação: Unidade Orçamentária: 02.06.02 - Fundo Municipal de Ação Social.

Ação: 2102 – Manutenção das Ações PSB – Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Classificação Econômica: 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte:1500

Fonte: 1660

Prazo de Vigência: 14/11/2024 a 31/12/2024.

Gestor do Fundo: Ângela Pereira Gusmão

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Eletrônico nº 017/2024

A Prefeitura Municipal de Souto Soares, por intermédio da autoridade superior, torna público, para conhecimento dos interessados, a **revogação** do Pregão Eletrônico nº 017/2024, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios em geral para suprir as necessidades da Prefeitura, Secretarias e seus Departamentos.

A decisão de revogação fundamenta-se no **art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a revogação de licitação por motivo de conveniência e oportunidade, e em conformidade com o **§ 2º do mesmo artigo**, devido à constatação de fato superveniente devidamente comprovado: a necessidade de revisão dos quantitativos e especificações dos itens licitados, visando garantir a adequação do processo às reais demandas da Administração Pública.

Além disso, a presente decisão também se embasa na **Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF)**, que dispõe que a Administração pode revogar seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que respeitados os direitos adquiridos e ressalvada a apreciação judicial.

Ressaltamos o compromisso desta Administração em promover processos licitatórios transparentes, eficientes e que atendam plenamente às necessidades do município, em respeito aos princípios que regem a Administração Pública.

Publica-se para ciência dos interessados.

Souto Soares/BA, 27 de novembro de 2024

André Luiz Sampaio Cardoso
Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Editais Administrativos



RESULTADOS DA CLASSIFICAÇÃO DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC-PNAB 2024 DE SOUTO SOARES/BAHIA

A Prefeitura Municipal de Souto Soares, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, publica o resultado dos proponentes classificados nos Editais da Chamamento Público da PNAB abaixo:

1. EDITAL DE FOMENTO E CHAMAMENTO Nº 05/2024 DE PREMIAÇÃO JOÃO JOSÉ DE SOUZA:

Nº	NOMES	CATEGORIA CULTURAL	CLASSIFICAÇÃO
01	EDINALVA COSTA DE OLIVEIRA	ARTESÃ	Aprovada
02	JOSÉ SOUZA ARAÚJO	CAVALGADA	Aprovado
03	JAILTON GASPAS DE SOUZA	TERNO DE REIS	Aprovado
04	NAILDA NOVAIS DE SOUZA	CANTO DAS ALMAS	Aprovada
05	MARCOS FERNANDES DE SOUZA	CONTADOR DE HISTÓRIA	Aprovado
06	LINDAURA ROSA DE ANUNCIAÇÃO	CONTADORA DE HISTÓRIA	Aprovada
07	LAÚRA MARIA DE JESUS	PARTEIRA	Aprovada
08	GILZETE PEREIRA DA SILVA	BENZEDEIRA	Aprovada
09	RAIMUNDO JOSÉ DOS SANTOS	PÍFANO	Aprovado
10	RAIMUNDO MOREIRA DE SOUZA	FORRÓ	Aprovado

2. EDITAL DE FOMENTO E CHAMAMENTO Nº 06 DE FORMAÇÃO ENOQUE GASPAS DE SOUZA

Nº	NOMES	IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	CLASSIFICAÇÃO
01	Damilsom Crispim Ribeiro	Capoeira na Escola	10.3
02	Edineide Miranda dos Santos Souza	Canto para terceira idade	5.3
03	Eduardo Alves Evangelista	Resgate da Filarmônica	10.4
04	Fidelio Rocha Calista de Souza	Capoeira na Escola	8.1
05	Miriam Souza Santos	Dança	7.2
06	Kauana Araujo dos Anjos	Ballet	8.9
07	Rosangela Rodrigues de Souza	Teatro	10.3
08	Eberson Carmo dos Santos	Capoeira na Comunidade Segredo	6.3

3. EDITAL DE FOMENTO E CHAMAMENTO E EXECUÇÃO Nº 07 CLAUDIONOR CEDRO

Nº	NOMES	IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	CLASSIFICAÇÃO
01	Damilsom Crispim Ribeiro	Comemoração ao Dia do Capoeirista	10.1
02	Daniele Fidelis de Araújo Mendes	In-movimento	9.2
03	Eduardo Alves Evangelista	Mostra Musical Melodia que Encanta	10.1
04	Luciene Domingas de Souza	Mostra de Artesanato	9.1
04	Lígia Araújo Vieira	Artes Visuais	8.3
05	Carlos Eduardo dos Anjos Moraes	Maculele	7.5
06	Silvana Francisca Maciel	Música na Praça	2.1

Souto Soares, 26 de novembro de 2024.

Luciano Macena de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura e turismo



Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Tel: (075) 3339-2150 / 2128

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 093/2024FOR-PMSS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 093/2024FOR-PMSS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES E A EMPRESA MULTILIMPE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI.

Aos doze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (12/11/2024), de um lado **O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES**, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Souto Soares, inscrita no CNPJ nº 13.922.554-0001/98, localizada na Av José Sampaio, nº 294, Centro, Souto Soares-Ba, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. André Luiz Sampaio Cardoso, brasileiro, residente e domiciliado à Glória Sampaio, N°47, neste município, portador da RG nº 746013930 - SSP/BA e CPF/MF nº 916.397.195-04, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 093/2024FOR-PMSS, oriundo do Processo Licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal 8.666/93 com suas alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições descritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto Contratação de Empresa para o fornecimento de Material de Limpeza, Higiene Pessoal, Fraldas Descartáveis, Pilhas e diversos Materiais de Copa e Cozinha, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura e suas Secretarias do Município de Souto Soares/Ba. Empresa Contratada: **MULTILIMPE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI**, situado na Rua José Alves de Andrade, 93, Centro, Irecê/BA, CEP: 44.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 32.608.107/0001-03, Inscrição Estadual nº 155.153.749, que passa a partir de agora incluir a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.02 – Fundo Municipal de Educação.
PROJETO/ ATIVIDADE: 2067 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 1540
Fonte: 1550

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2055 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA
AÇÃO: 2084 – Manutenção das Ações do Bloco Média e Alta Complexidade
Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 1600

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Souto Soares, providenciará a publicação resumida do presente termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial da União, consoante ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, ressalvado o disposto do art. 26 desta Lei.

Souto Soares-BA, 12 de Novembro de 2024.

André Luiz Sampaio Cardoso
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

RATIFICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024FMASIN

ART. 74, INCISO V, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.922.554/0001-98, representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**, brasileiro, portador do RG nº 746013930/SSP-BA SSP/BA e CPF nº 916.397.195-04, no uso de suas atribuições, resolve **RATIFICAR** o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO /INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024FMASIN**, fundamentada no artigo 74 inciso V da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Ação Social e parecer da Assessoria Jurídica e tudo mais que consta nos autos do processo.

OBJETO: Locação do imóvel situado à Rua Eutácio Vieira Viana, nº 257, Composto por 09 dependências, sendo 04 quartos, sendo 01 suíte, 01 banheiro, 01 sala, 01 cozinha, 01 lavanderia, com 189,36 m² de área construída., para funcionamento do Centro de Referência de Assistente Social – CRAS, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATADO: ODIRLEI ALVES DE SOUZA, inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 027.989.935-12 e portador do RG. nº 1203424485 SSP-BA, Residente e Domiciliado na Rua Eutacio Vieira Viana, nº 257, Centro, Souto Soares/BA, CEP 46.990-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: 14/11/2024 a 31/12/2024.

DA EXEQUIBILIDADE DO ATO: Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torna-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação/homologação acima.

DO CONTRATO: Firmar contrato nos termos da Minuta de Contrato elaborado, convocando-se o interessado para assinatura do contrato nos prazos fixados em lei.

Dê ciência dessa decisão aos interessados, providencie a celebração do contrato e a devida publicação será registrada e publicada no Diário Oficial do Município, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

Souto Soares/BA, 14 de Novembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, 08
 Centro
 SOUTO SOARES - BA
 CNPJ: 13.922.554/0001-98

Decreto Nº CT 130/2024
 27/11/2024

Abre Crédito Suplementar no valor total de 184.100,00(Cento e Oitenta e Quatro Mil Cem Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 642 de 8 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

020201	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
2008	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.9.0.39.00.00.1	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		100.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	100.000,00
		Total da Unidade R\$	100.000,00
020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
2009	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
3.3.9.0.35.00.00.1	Serviços de Consultoria		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		4.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	4.000,00
		Total da Unidade R\$	4.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
2102	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PSB - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		
3.3.9.0.36.00.00.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		100,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	100,00
		Total da Unidade R\$	100,00
020801	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E URBANISMO		
2022	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS		
3.3.9.0.30.00.00.1	Material de Consumo		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	10.000,00
		Total da Unidade R\$	10.000,00
021101	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E REC HIDRICOS		
2073	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA. DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS		
3.3.9.0.39.00.00.1	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		70.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	70.000,00
		Total da Unidade R\$	70.000,00
		Valor Total Suplementado R\$	184.100,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$184.100,00

Prefeitura Municipal de Souto Soares



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, 08
 Centro
 SOUTO SOARES - BA
 CNPJ: 13.922.554/0001-98

Dotações Anuladas

020101	GABINETE DO PREFEITO		
2005	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO		
3.1.9.0.11.00.00.1	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil,		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		20.000,00
3.3.9.0.35.00.00.1	Serviços de Consultoria		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		84.100,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		104.100,00
	Total da Unidade R\$		104.100,00
020201	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
2008	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.1.9.0.94.00.00.1	Idenizações Restituições Trabalhistas		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
3.3.9.0.32.00.00.1	Material de Distribuição gratuita.		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		20.000,00
	Total da Unidade R\$		20.000,00
020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
069	ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA		
3.2.9.0.21.00.00.1	Juros sobre a Dívida por Contrato		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		10.000,00
2009	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
3.1.9.0.01.02.00.1	Aposentadorias e Reformas- Recursos do Tesouro		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		10.000,00
	Total da Unidade R\$		20.000,00
020801	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E URBANISMO		
2022	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS		
3.3.9.0.36.00.00.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		10.000,00
2189	PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO		
3.3.7.1.92.00.00.1	Despesas de Exercícios Anteriores		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		20.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		20.000,00
	Total da Unidade R\$		30.000,00
021101	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E REC HIDRICOS		
2105	INCENTIVO, CAPACITAÇÃO E APOIO AO PEQUENO PRODUTOR, ASSOCIAÇÕES E AGRICULTURA FAMILIAR		
3.3.9.0.32.00.00.1	Material de Distribuição gratuita.		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		10.000,00
	Total da Unidade R\$		10.000,00
	Valor Total Anulado R\$		184.100,00

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

SOUTO SOARES, 27 de novembro de 2024

Prefeitura Municipal de Souto Soares



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, 08
Centro
SOUTO SOARES - BA
CNPJ: 13.922.554/0001-98

André Luiz Sampaio Cardoso
Prefeito
19639719504